



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI N.º 561/07
AGOSTO DE 2007.

PONTÃO, 15 DE

Altera a Lei Municipal n.º443/2005 que institui o sistema de vale-refeição municipal e determina a incorporação do vale-refeição aos vencimentos dos servidores municipais que especifica.

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O valor de R\$ 80,00(oitenta reais) do vale-refeição instituído pela lei municipal n.º443, de 24/05/2005, será incorporado ao padrão de vencimento de todos os servidores públicos concursados do município e da Câmara Municipal de Vereadores, ativos e inativos, estatutários ou celetistas, extensivo aos agentes comunitários de saúde e conselheiros tutelares.

Parágrafo Único – Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo o prefeito municipal, o vice-prefeito e os secretários municipais.

Art. 2º - A incorporação de que trata o art. 1º será feita a partir do 1º dia do mês seguinte a promulgação desta lei.

Parágrafo Único – A partir da incorporação de que trata este artigo os servidores municipais beneficiados com a mesma, não receberão o vale-refeição de que trata a lei municipal n.º 443, de 24/05/2005.

Art. 3º - Os servidores públicos municipais ocupantes de cargos em comissão continuarão a perceber o vale-refeição de que trata a lei municipal n.º 443, de 24/05/2005.

Art. 4º - Decreto do poder executivo municipal estabelecerá os novos valores dos padrões básicos de vencimento dos cargos municipais com a incorporação dos valores que trata a presente lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parágrafo Único – Fica revogado o parágrafo único do art. 2º da lei municipal n.º443/2005.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 (quinze) dia do mês de agosto de 2007.

JOSÉ ADAIR ALVES FORMIGHIERI
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

OSVALDO JURKFITZ

Secretario Municipal de Administração